LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bens imóveis, mediante Processo Licitatório, para a captação de recursos financeiros que serão reinvestidos em novos bens patrimoniais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos seguintes bens imóveis:

"Um imóvel urbano designado como "Área A", com a área superficial de 1.194,73 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no ponto 1, cravado na confluência da Avenida Francisco Bellusci com a Alameda Natal; daí segue com o azimute 344° 53'33" e distância de 29,94 metros até o ponto 2, confrontando com a Avenida Francisco Bellusci; daí deflete à esquerda e segue com o azimute 342° 00'03" e distância de 19,19 metros até o ponto 3, confrontando com a Avenida Francisco Bellusci; daí deflete à direita e segue com o azimute 110° 00'15" e distância de 52,08 metros, até encontrar o ponto 4, confrontando com as áreas designadas como "Área B" e "Área C"; daí deflete à direita e segue com o azimute 220° 21'15" e distância de 41,04 metros até o ponto 5, confrontando com a Alameda Natal; daí deflete em curva à direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Alameda Natal com a Avenida Francisco Bellusci, com raio de 5,00 metros, ângulo central de 124º 32'28" e distância de 10,87 metros, até encontrar o ponto 1, início da presente descrição". Devidamente cadastrada na Prefeitura local sob n. 1074550, registrado no ORI local sob a Matricula n.º 33.611.

"Um imóvel urbano designado como "Área B", com a área superficial de 620,94 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de

Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no ponto 1, cravado na Avenida Francisco Bellusci; daí segue com o azimute 342° 00'03" e distância de 15,13 metros até o ponto 2, confrontando com a Avenida Francisco Bellusci; daí deflete em curva à direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Avenida Francisco Bellusci com a Rua Líbero Badaró, com raio de 5,00 metros, ângulo central 38º 00'12" e distância de 11,17 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue com azimute 110º 00'15" e distância de 29,78 metros até o ponto 4, confrontando com a Rua Líbero Badaró; daí deflete à direita e segue com o azimute 159° 59'46" e distância de 20,00 metros até o ponto 5, confrontando com a área designada como "Área C"; daí deflete à direita e segue com o azimute 290° 00'15" e distância de 24,40 metros, confrontando com a área designada como "Área A", até encontrar o ponto 1, início da presente descrição". Devidamente cadastrada na Prefeitura local sob n.1074552, registrado no ORI local sob a Matricula n.º 33.612.

"Um imóvel urbano designado como "Área C", com a área superficial de 615,97 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no ponto 1, cravado na Rua Líbero Badaró; daí segue com o azimute 110° 00'15" e distância de 27,91 metros, confrontando com a Rua Líbero Badaró, até o ponto 2; daí deflete em curva à direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Rua Líbero Badaró com a Alameda Natal, com raio de 5,00 metros, ângulo central de 20º 20'50" e distância de 9,63 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue com o azimute 220° 21'15" e distância de 14,14 metros, confrontando com a Alameda Natal, até o ponto 4; daí deflete à direita e segue com o azimute 290° 00'15" e distância de 27,68 metros, confrontando com a área designada como "Área A", até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue com o azimute 110° 00'15" e distância de 20,00 metros, confrontando com a área designada como "Área B", até encontrar o ponto 1, início da presente descrição". Devidamente cadastrada na Prefeitura local sob n.1074554, registrado no ORI local sob a Matricula n.º 33.613.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

"Um imóvel urbano com área superficial de 3.128,16 metros quadrados, designado como área "A", localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1 cravado no alinhamento predial da Avenida Rio Branco, na divisa do Conjunto Habitacional Jardim das Primaveras; daí segue no azimute 155° 18' 56" e distância de 18,77 metros, confrontando com a referida Avenida Rio Branco até o marco 2; daí segue em curva à direita na distância de 24,82 metros, com raio de curvatura de 16,00 metros, até o marco 3; daí segue à direita no azimute 244° 11' 35" e distância de 73,44 metros até o marco 4, confrontando do marco 2 ao marco 4 com área desmembrada designada como área B; daí segue à direita no azimute 335° 49' 31" e distância 37,08 metros, confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 6 do loteamento Parque Universitário, até o marco 5; daí segue à direita no azimute 65° 52' 44" e distância de 88,76 metros, confrontando com os lotes 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra A, do Conjunto Habitacional Jardim das Primaveras até o marco 1, ponto de partida do presente roteiro." Devidamente cadastrada na Prefeitura local sob n.502105, registrado no ORI local sob a Matricula n.º 34.355.

"Um imóvel urbano com área superficial de 612,19 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1 cravado no alinhamento predial da Rua Tetsushi Haga, na divisa do lote 8 do Parque Universitário; daí segue no azimute 64° 11' 35" e distância de 24,62 metros, confrontando com propriedade do Município de Adamantina até o marco 2; daí segue à direita no azimute 156° 28' 48" e distância de 25,55 metros, confrontando com propriedade de Wandyr Batistel até o marco 3; daí segue à direita com azimute 246° 28' 48" e distância de 23,57 metros, confrontando com propriedade William Branco Peres até o marco 4; daí segue à direita com azimute 335° 54' 14" e distância de 1,10 metros até o marco 5, daí segue à esquerda com azimute 242° 22' 54" e distância de 0,73 metros até o marco 6, confrontando do marco 4 ao marco 6 com o lote 7 da Quadra 3 do loteamento Parque Universitário; daí segue à direita no azimute 335° 49' 31" e distância de 23,47 metros, confrontando com os lotes 7 e 8 da

Quadra 3 do loteamento Parque Universitário até o marco 1, ponto de partida do presente roteiro." Devidamente cadastrada na Prefeitura local sob n.502107, registrado no ORI local sob a Matricula n.º 34.360.

Artigo 2º A alienação será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, nos termos do artigo 17, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Adamantina, para alienação de imóvel, do tipo maior oferta.

§1º Atendendo a legislação vigente, segue anexo os Termos de Avaliação dos imóveis quanto ao valor atual.

§2º Os bens imóveis discriminados no Artigo 1º não poderão ser alienados em valor inferior ao de mercado.

§3º A Concorrência Pública será regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 3º Os recursos financeiros angariados com a alienação dos bens imóveis serão reinvestidos em novos bens patrimoniais.

Artigo 4º Correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, as despesas com a execução da presente Lei.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de agosto de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município